

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 432

O Prefeito do Município de Igarassu:

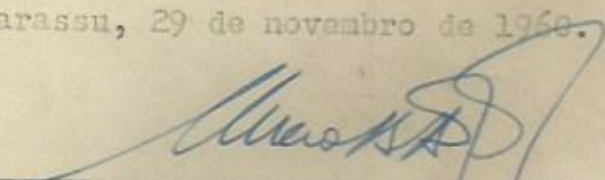
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a pagar a subvenção da Escola de Tabatinga / que por equívoco não figurou no orçamento / do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas do Art. 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$. 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta cruzeiros), da renda da venda dos lotes do Posto de Monta e deverá constar o mesmo Crédito nos Orçamentos subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de novembro de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
(A) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -